

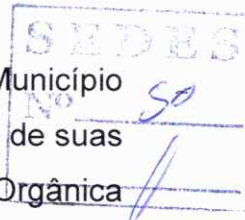


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PORTARIA Nº. 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

**Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato.**



**A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Imperatriz/MA, nomeada pela Portaria nº 154 de 11 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto do Art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados para acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do Contrato nº 003/2026-SEDES, referente a contratação de empresa especializada em comunicação visual, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Programas Sociais:

I – NAYARA JANUARIO COSTA NÓBREGA, Matrícula nº 479292-1, Assistente Social, na função de Fiscal de Contrato;

II – DIVINA LEIDE PEREIRA BRITO, Matrícula nº 852952-2, Diretor Executivo, na função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de Contrato e ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações previstas, principalmente em relação à manutenção, utilização ou destinação do imóvel.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, com ênfase no cumprimento das condições acordadas e na regularidade da execução do objeto do contrato.

III - Comunicar eventuais irregularidades ou não conformidades no cumprimento do contrato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



IV - Zelar pela integridade física e funcional do imóvel, garantindo que o contrato esteja sendo executado conforme o interesse público e as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

V - Realizar vistorias, quando necessário, para assegurar a boa execução do contrato, especialmente em situações que envolvam manutenções, reformas ou adaptações do imóvel.

VI - Tomar as providências necessárias para a aplicação de penalidades, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** O Fiscal de Contrato deverá apresentar relatórios mensais sobre o andamento da execução do contrato à autoridade superior da Secretaria de Desenvolvimento Social, destacando as condições de uso do imóvel, eventuais ocorrências e o cumprimento das metas estipuladas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE  
2026, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

\_\_\_\_\_  
DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES  
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social